



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 41/2013/CONEPE**

**Aprova as alterações no regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente vinculado a Rede PRODEMA.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

**CONSIDERANDO** parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 31.07.2013;

**CONSIDERANDO** a pertinência da área e oportunidade que o programa gera de promoção e difusão do conhecimento e elevação da condição humana em um esforço didático-pedagógico compartilhado;

**CONSIDERANDO** os resultados de elevada repercussão e dimensão, decorrentes de uma proposta corrente, cuja abrangência e retorno repercutem para além da região Nordeste;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> ELIANA SAMPAIO ROMÃO**, ao analisar o processo nº 12.490/2013-48;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Rede PRODEMA, nos termos dos Anexos que integram a presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 14/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 41/2013/CONEPE**

**ANEXO I**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente tem como objetivos:

- I. formar pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior, condição essencial para a atuação sistemática no campo do Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- II. promover pesquisas na área de Desenvolvimento e Meio Ambiente, sob perspectiva multi/interdisciplinar e transdisciplinar, e,
- III. produzir, difundir e aplicar conhecimento em Desenvolvimento e Meio Ambiente nos contextos ecológico, econômico, social, cultural e político, dentre outros, com ênfase na região Nordeste do Brasil.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º** O Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente é promovido por uma Associação em Rede de Instituições de Ensino Superior da Região Nordeste do Brasil.

**§1º** As instituições que constituem a referida Associação são:

- I. Universidade Federal do Ceará (UFC);
- II. Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS);
- III. Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC);
- IV. Universidade Federal do Piauí (UFPI);
- V. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);
- VI. Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- VII. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

**§ 2º** Poderão participar da Associação, como associadas, outras Instituições Públicas de Ensino Superior do Nordeste, após aprovação pelo Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente;

**§ 3º** Cada uma das Instituições associadas terá as mesmas competências e responsabilidades, cabendo no âmbito de cada Instituição de Ensino Superior (IES):

- I. realizar processos seletivos;
- II. matricular os alunos aprovados;
- III. programar, realizar e avaliar processos didáticos pedagógicos;
- IV. titular e emitir diplomas.

**Art. 3º** A Sede Administrativa do Curso localizar-se-á na Instituição que abrigar a Coordenação Geral.

**Art. 4º** A Coordenação didático-pedagógica do Curso será exercida por um Colegiado com funções deliberativas e normativas, presidido pelo Coordenador Geral com funções executivas.

**Art. 5º** O Colegiado do Curso do Doutorado será integrado:

- I. pelo Coordenador e Vice-Coordenador Geral do Curso;
- II. pelos Coordenadores locais, e,

III. por um representante titular do corpo discente e seu suplente.

**Art. 6º** O Coordenador e o Vice-Coordenador Geral serão eleitos pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Os Coordenadores e os Vice-Coordenadores locais serão eleitos conforme o Regimento de suas IES, desde que sejam professores permanentes do Curso de Doutorado de cada Instituição.

§ 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador Geral do Curso têm mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º A Coordenação Geral do Curso não poderá permanecer na mesma Instituição por um período superior a 4 (quatro) anos consecutivos.

§ 4º O Coordenador Geral do Curso deverá acumular as funções de Coordenador local na sua Instituição.

**Art. 7º** O representante do corpo discente do Colegiado Geral do Curso e seu suplente serão eleitos pelos representantes locais de cada IES.

§ 1º São elegíveis para representação titular os discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado da IES que sedia a Coordenação Geral do Curso.

§ 2º São elegíveis para representação suplente os discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado da IES que sedia a Vice-Coordenação Geral do Curso.

§ 3º O mandato dos representantes do corpo discente é de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução consecutiva, por igual período.

**Art. 8º** Nas faltas e impedimentos do Coordenador Geral do Curso, a presidência será exercida, pelo Vice-Coordenador e, na falta deste, pelo membro docente mais antigo do Colegiado.

**Art. 9º** São atribuições do Colegiado Geral do Curso:

- I. promover a supervisão didática;
- II. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;
- III. ofertar disciplinas para cada período letivo;
- IV. credenciar, descredenciar e recredenciar o corpo docente, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado;
- V. propor e aprovar mudanças para o regimento;
- VI. aprovar calendário acadêmico proposto pela Coordenação Geral;
- VII. propor plano anual de trabalho, e,
- VIII. avaliar anualmente o desempenho dos Cursos associados à Rede.

**Art. 10.** São atribuições do Coordenador Geral:

- I. representar a Associação Plena em Redes em todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- II. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas da Associação;
- III. convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias, cabendo-lhe o voto apenas no caso de desempate, e,
- IV. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação Geral da Associação Plena em Rede e enviá-lo às Coordenações de cada IES participante.

**Art. 11.** É atribuição do Vice-coordenador da Associação Plena em Rede auxiliar o Coordenador na administração do Colegiado e substituí-lo em caso de ausência.

**Art. 12.** O Colegiado do Curso reunir-se-á, mediante convocação do Coordenador Geral, pelo menos duas vezes por ano e, extraordinariamente, convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** As decisões do Colegiado da Associação dar-se-ão por maioria simples, observando-se o quorum mínimo de 50% mais um de seus membros.

### **CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE**

**Art. 13.** Constituem categorias docentes do Curso de Doutorado:

- I. **Permanentes** – Docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com a Instituição e ao Curso, com dedicação integral às atividades de ensino de pós-graduação, participação em projeto de pesquisas do programa, orientação de teses e que atendam aos critérios mínimos definidos pelo Comitê da Área de Ciências Ambientais da CAPES;
- II. **Visitantes** – Docentes ou pesquisadores com vínculo funcional em outras Instituições não associadas, convidados por indicação do Colegiado local do Curso, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, e,
- III. **Colaboradores** – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação dos Colegiados locais do Curso, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam, de forma sistemática, do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes nas instituições associadas, desde que atendam aos requisitos exigidos pelo Comitê da Área Ciências Ambientais da CAPES.

**Art. 14.** São atribuições dos Docentes Permanentes, avaliadas processualmente:

- I. ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
- II. participar de Comissões;
- III. orientar teses;
- IV. participar de projetos integrados de pesquisa com as diferentes Instituições associadas;
- V. participar de Seminários de Tese I, II e III, pelo menos uma vez a cada ano;
- VI. participar de reuniões do Colegiado local, com frequência mínima anual de acordo com Regimento de cada IES.

**Parágrafo Único:** Os membros do Corpo Docente deverão oferecer disciplinas, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada 2 (dois) anos; caso contrário, ficarão impedidos de aceitar novos orientandos.

### **CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES**

**Art. 15.** Para integrar o corpo docente do Curso de Doutorado, o professor deverá ser credenciado pelo Colegiado Geral, a partir de indicação dos Colegiados locais e conforme o número de vagas estabelecidas, dentre as categorias de permanente, colaborador ou visitante.

**Art. 16.** A solicitação de credenciamento do docente é realizada mediante apresentação de proposta (Anexo II) e *Currículo Lattes* (Plataforma do CNPq) dirigida ao Coordenador local para submissão, avaliação e aprovação do Colegiado da Associação.

**Art. 17.** O credenciamento dos docentes deve seguir as seguintes condições:

- I. possuir título de doutor, em Instituição credenciada pela CAPES e/ou validado por Instituição nacional, no caso de obtido no exterior;
- II. ter concluído, no mínimo, três orientações de mestrado preferencialmente nas áreas de Ciências Ambientais, como orientador titular no triênio anterior ao ano vigente, e,
- III. apresentar índice de produção (Anexo III), equivalente ao nível vigente do Curso na CAPES, referente ao triênio anterior à data de solicitação.

**Art. 18.** Para manutenção no Curso como professor permanente, o docente deverá atender, nos últimos três anos, ao índice de produção (Anexo III), equivalente ao nível vigente do Curso na CAPES, referente ao triênio anterior, além de atender ao § 1º, do Art. 13.

**Art. 19.** Os docentes colaboradores poderão ascender à categoria de docente permanente, desde que atendam os Art.s 17 e 18.

**Art. 20.** A cada triênio, o Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente designará comissão para avaliação do Curso, podendo haver mudança de categoria de docente permanente para colaborador, ou vice-versa, ou descredenciamento.

**Art. 21.** A participação de coorientadores externos ao Curso de Doutorado será definida pelo Regimento de cada IES.

**Art. 22.** Caso o docente seja descredenciado, as orientações sob sua responsabilidade serão definidas pelo colegiado local.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE**

**Art. 23.** O Corpo Discente do Curso é constituído por alunos matriculados regularmente e/ou em condições especiais, conforme normas de cada IES.

**§1º** São considerados alunos regulares os candidatos que tenham sido julgados aptos no processo seletivo do programa ou por intermédio de transferência, conforme normas de cada IES.

**§2º** São considerados alunos em condições especiais os matriculados em disciplinas isoladas.

**§3º** O Colegiado local do Curso deliberará sobre a oferta de vagas para a matrícula em disciplinas isoladas, que se restringirão às disciplinas optativas.

## **CAPÍTULO VI SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 24.** O ingresso no Curso de Doutorado será realizado mediante processo seletivo.

**Art. 25.** O processo seletivo é de responsabilidade de uma Comissão de Seleção, constituída por docentes do quadro permanente do Curso de Doutorado de cada IES participante da associação, designados pelos respectivos colegiados locais.

**Art. 26.** As normas e critérios que regerão o processo seletivo de ingresso ao Curso constarão do Edital de Seleção, elaborado pelo Colegiado Geral, respeitadas as especificidades de cada IES.

**§1º** O Edital de seleção indicará o número de vagas, as condições e documentação exigidas dos candidatos, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

**§2º** O número de vagas será definido pelo número de orientadores disponíveis em cada IES associada.

**Art. 27.** Poderão inscrever-se para o processo de seleção do Curso de Doutorado os portadores de diploma de Mestrado, em qualquer área de conhecimento, reconhecido pela CAPES.

**Art. 28.** A documentação exigida para a inscrição ao processo seletivo será definida no Edital de Seleção.

## **CAPÍTULO VII ESTRUTURA ACADÊMICA**

**Art. 29.** A estrutura curricular do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente é constituída de disciplinas obrigatórias, optativas, estágios à docência, seminários de tese, exame de qualificação, elaboração e defesa de tese.

§1º Entende-se por disciplinas obrigatórias o conjunto de disciplinas comuns às diversas Linhas de Pesquisa.

§2º Entende-se por disciplinas optativas aquelas que permitirão a integralização do conhecimento nas diversas Linhas de Pesquisa.

§3º Entende-se por estágio à docência atividades didático-pedagógicas intra e extraclasse, de forma presencial ou à distância, para capacitação do doutorando nas modalidades de ensino-aprendizagem tradicionais e contemporâneas, sob supervisão do orientador, tanto na forma como na seleção dos conteúdos científicos específicos.

§ 4º Entende-se por seminários de tese as disciplinas que consistem em seminários apresentados pelos alunos, versando sobre os respectivos projetos de tese e temas a eles relacionados, com vistas ao acompanhamento do desenvolvimento das pesquisas e a integração dos discentes e docentes.

**Art. 30.** As propostas de inclusão de novas disciplinas deverão ser aprovadas pelo Colegiado Geral.

## **CAPÍTULO VIII ESTRUTURA CURRICULAR**

**Art. 31.** A integralização dos estudos necessários ao Doutorado será expressa em unidades de crédito.

**Parágrafo Único:** Cada unidade de crédito corresponderá a 16 (dezesseis) horas de atividades curriculares.

**Art. 32.** O Curso de Doutorado exigirá 60 (sessenta) créditos, assim distribuídos: 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e atividades obrigatórias, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas optativas e 12 (doze) créditos referentes à elaboração e aprovação da Tese.

§1º Serão necessários 48 créditos para a integralização do Curso nas IES em cujos Regimentos a tese não for creditada;

§2º As disciplinas de Tronco Comum deverão ser ofertadas nas Instituições locais, com exceção de “Meio Ambiente e Interdisciplinaridade”, que será ministrada de forma itinerante pelas IES participantes da Rede, por pelo menos dois professores de distintas IES associadas.

§3º As disciplinas de Seminários de Tese I e II deverão ocorrer em até 12 e 24 meses de Curso, respectivamente.

**Art. 33.** O discente que tenha cursado, total ou parcialmente, Mestrado ou Doutorado, poderá solicitar o aproveitamento de créditos, conforme o regimento de cada IES, limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) créditos.

§1º Os egressos do Curso de Mestrado da Rede PRODEMA podem solicitar o aproveitamento de até 12 créditos em disciplinas obrigatórias e de até 12 créditos em disciplinas optativas.

§2º Os egressos dos demais Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* podem solicitar equivalência ou aproveitamento de até 12 créditos referentes às disciplinas optativas.

**Art. 34.** Os professores responsáveis pelas disciplinas e atividades acadêmicas deverão expressar o rendimento dos doutorandos utilizando-se de notas, em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal.

**Art. 35.** Considerar-se-á aprovado, em cada disciplina, o aluno que apresentar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das atividades desenvolvidas e nota final igual ou superior a 7 (sete).

**Parágrafo Único:** nas IES em que são exigidos conceitos seguirá a seguinte equivalência:

Conceitos	Notas Equivalentes
A	9 – 10
B	8 – 8,9
C	7 – 7,9
D	6 – 6,9
E	0 – 5,9

**Art. 36.** O Curso de Doutorado terá a duração mínima 24 (vinte e quatro) meses e duração máxima 48 (quarenta e oito) meses.

**Art. 37.** Aos doutorandos será propiciada a oportunidade de realizar o Curso na modalidade de Doutorado-sanduíche.

§1º O Doutorado-sanduíche será autorizado pelo Colegiado local do Curso a partir de requerimento assinado pelo doutorando e por seu respectivo orientador, acompanhado de justificativa circunstanciada do plano de trabalho a ser cumprido e do aceite da Instituição e do professor responsável pelo acompanhamento das atividades do aluno no programa de doutorado que o receberá.

§2º O período de atividade a ser cumprido em outra instituição de Ensino Superior, no país ou no exterior, deverá obedecer às normas das agências de fomento.

§3º O afastamento do discente, para cursar o doutorado-sanduíche, só poderá ocorrer após aprovação no Exame de Qualificação.

## **CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 38.** Cada discente terá, necessariamente, um orientador, membro do corpo docente do Curso, indicado pelo Colegiado local, que estabelecerá o Plano de Atividades do discente e acompanhará o desenvolvimento da Tese.

§1º O orientador indicado deverá manifestar, prévia e formalmente, a sua concordância.

§2º Em função das necessidades do projeto de Tese, o orientador pode solicitar ao Colegiado local a participação de coorientador(es), com título de Doutor.

**Art. 39.** O número de orientandos por orientador é estabelecido pelos critérios da CAPES.

**Art. 40.** São atribuições do orientador:

- I. elaborar; conjuntamente com o discente, seu programa de estudo (Anexo IV) e orientar a tese em todas as fases de elaboração;
- II. observar os preceitos éticos referentes à pesquisa no Brasil e os relativos a direitos autorais;
- III. analisar e avaliar pedidos de trancamento e cancelamento de matrículas de disciplinas/atividades;
- IV. sugerir ao Colegiado Local os nomes para integrar as bancas examinadoras de qualificação e defesa de tese;
- V. presidir as bancas examinadoras de qualificação e de defesa da tese, e,
- VI. encaminhar à Coordenação do Curso, juntamente com o discente, exemplares da tese de acordo com a formatação determinada pelo Regimento do Curso, prévia e posteriormente à defesa.

## **CAPÍTULO X EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 41.** Somente poderão submeter-se ao Exame de Qualificação os alunos que tenham integralizados os créditos em disciplinas e estágios de docência, exigidos pelo Curso.

**Art. 42.** O Exame de Qualificação deverá ser realizado em prazo mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses, a contar da data da primeira matrícula, após a solicitação do orientador e autorização do Colegiado local do Curso.

**Art. 43.** O candidato ao grau de Doutor deverá se submeter a um Exame de Qualificação, de acordo com as normas descritas a seguir:

- o Exame de Qualificação do Doutorado consiste em defesa da pré-tese perante a banca examinadora;
- I. o orientador deverá solicitar o Exame de Qualificação, em formulário próprio no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de defesa;
  - II. a composição da Banca do Exame de Qualificação deverá ser formada por três (três) membros doutores, ou conforme regimento de cada IES, mais o professor orientador, que presidirá a banca. Pelo menos um dos membros da banca deve não pertencer ao Corpo Docente do Curso;
  - III. caso o coorientador participe da banca será acrescido um membro a mais para cada coorientador participante;
  - IV. a pré-tese deverá conter os capítulos de introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia e resultados parciais, em idioma português;
  - V. o tempo de exposição oral do estudante e de arguição de cada membro da banca serão definidos pelo Colegiado Local;
  - VI. findada a defesa do Exame de Qualificação, o Presidente da banca deverá entregar à Coordenação do Curso a Ata de Exame de Qualificação devidamente assinada pelos membros da banca;
  - VII. o Exame de Qualificação tem como resultado o conceito Aprovado ou Reprovado, que será atribuído por cada um dos membros da banca e o resultado final estabelecido por maioria simples;
  - VIII. o estudante somente poderá submeter-se à disciplina Tese e à Defesa de Tese após ser aprovado no referido exame, e,
  - IX. caso o estudante tenha sido reprovado no Exame de Qualificação, deverá submeter-se novamente ao exame num prazo não inferior a 01 (um) mês e não superior a 03 (três) meses, a contar do prazo final do primeiro exame.

**Parágrafo Único:** O Seminário de Tese III poderá corresponder ao Exame de Qualificação, desde que atenda ao Art. 45º e suas alíneas.

## **CAPÍTULO XI MATRÍCULA EM TESE**

**Art. 44.** Só poderão se matricular disciplina/atividade de Tese os discentes que atendam as seguintes condições:

- I. tenham sido aprovados em todas as disciplinas e atividades exigidas pelo Curso, e,
- II. tenham sido aprovados no Exame de Qualificação.

## **CAPÍTULO XII DA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR**

**Art. 45.** A aprovação da Tese de Doutorado é obrigatória para a obtenção do título de Doutor.

**Art. 46.** A defesa da Tese será requerida pelo orientador ao Colegiado local do Curso de Doutorado.

**§1º** O requerimento deve estar acompanhado da quantidade de exemplares da Tese conforme o número de membros da banca, indicando os membros para compor a banca examinadora e data prevista para a defesa a ser autorizada pela Coordenação local do Curso.

**§2º** A Tese deverá ser redigida em português, com resumo em português, inglês e/ou francês e/ou espanhol e/ou italiano e/ou alemão.



§3º Em casos excepcionais, o discente poderá requerer ao Colegiado local do Curso a defesa da Tese, sem o aval de seu orientador.

§4º A defesa da Tese será realizada em local, em dia e em hora homologados pelo Colegiado, sendo sua realização aberta ao público, excetuando-se as teses que envolvam registro de patente e informações sigilosas.

§5º Um exemplar da Tese será encaminhado pela Coordenação do Curso a cada membro da banca examinadora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

**Art. 47.** Para apresentação da Tese, o discente deve ter integralizado os créditos em disciplinas e atividades exigidas pelo Curso e ter o comprovante de aceite para publicação de pelo menos um artigo científico em periódico com Qualis CAPES igual ou superior a B3, nas áreas Ciências Ambientais e/ou Interdisciplinar.

**Parágrafo Único:** O(s) artigo(s) científico(s) deverá ser parte do conteúdo da Tese e em coautoria com o orientador.

**Art. 48.** A banca examinadora será composta pelo orientador, como Presidente, e mais quatro docentes ou pesquisadores, com título de Doutor, devendo dois deles serem externos a Instituição na qual o discente esteja vinculado, dos quais pelo menos um deve estar vinculado à Rede Prodemá.

**Parágrafo Único:** Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a Banca Examinadora, sendo 1 (um) interno e 1 (um) externo à Instituição.

**Art. 49.** Encerrada a arguição, a banca examinadora, em sessão privada, deliberará sobre aprovação ou não da Tese.

**Art. 50.** O discente encaminhará ao Colegiado local do Curso a versão final da Tese aprovada, com parecer do orientador quanto ao atendimento às correções sugeridas pela banca examinadora, em número de exemplares conforme normas de cada IES.

**Art. 51.** Os requisitos para a obtenção do diploma de Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente são:

- I. estar matriculado como aluno regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo Curso;
- II. integralizar os créditos conforme Art. 32º e §1º;
- III. cumprir as atividades obrigatórias;
- IV. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- V. ter sido aprovado na defesa da Tese;
- VI. comprovar o aceite para a publicação, de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico Qualis superior ou igual a B3, na área de Ciência Ambientais, e,
- VII. entregar a versão final da Tese (Anexo V – Modelo Padrão Capa da Tese), no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a defesa, com número de exemplares a ser definido por cada IES.

**Art. 52.** A expedição do diploma ficará condicionada às normas específicas de cada Instituição associada.

**Parágrafo Único:** O diploma será expedido pela Instituição na qual o discente está matriculado.

### **CAPÍTULO XIII DOS PRAZOS E DESLIGAMENTO DO CURSO**

**Art. 53.** Os discente poderá solicitar ao Colegiado local do Curso trancamento de matrícula por motivos relevantes e justificados, por um prazo não superior a 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não, em conformidade com as normas de cada IES Associada.

§1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado da anuência do orientador e da reformulação do Plano de Atividades do discente.

§2º A autorização do trancamento pleiteado pelo discente está condicionada à aprovação pelo Colegiado local do Curso.

**Art. 54.** Em quaisquer das situações listadas a seguir, o discente será desligado do Curso pelo Colegiado local:

- I. reprovação em 02 (duas) disciplinas/atividades no decorrer do Curso;
- II. reprovação por 02 (duas) vezes no Exame de Qualificação;
- III. desistência caracterizada pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo calendário das Instituições locais, e,
- IV. reprovação na defesa da Tese.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 55.** Eventuais divergências de entendimento ou interpretação do disposto neste Regimento, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Colegiado Geral do Curso, considerando os pareceres das Assessorias Jurídicas das Instituições Associadas.

**Art. 56.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Geral do Curso de Doutorado, e terá validade a partir de sua aprovação pelos órgãos colegiados competentes de cada IES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 41/2013/CONEPE**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PERMANENTE**

<b>Data da última atualização do CV Lattes:</b>	____/____/20__	<b>FOTO</b>
<b>Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico ou Extensão Inovadora do CNPq ?</b>	( ) Não ( ) Sim. Qual?	

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:			
Data do Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Org Exp.:	UF:	CPF:

**ENDEREÇO PARTICULAR**

Rua/Av:	Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefones:	E-mail:		

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Rua/Av:	Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefones:	E-mail:		

**FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

Doutorado:	
Instituição:	País:
Orientador:	
Data início:	Data fim:

**EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO**

Doutorado Sanduíche:
----------------------

Instituição:	País:	Ano:
Orientador:		

Pós-Doutorado:		
Instituição:	País:	Ano:
Data início:	Data fim:	

#### **DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**

Nome da Instituição:	
Cargo/Nível:	Regime de Trabalho:
Departamento/Centro/ Instituto:	
Carga horária na instituição:	Carga horária disponível:
Disciplina(s) na graduação (especificar carga horária e período):	
Disciplina(s) em pós-graduações (especificar Curso, carga horária e período):	

#### **DADOS DO LABORATÓRIO**

Nome do Laboratório:
Equipamentos:

#### **PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Identificar no CV Lattes as 5 Produções Bibliográficas mais relevantes (Especificar natureza – artigo em periódico, livro, capítulo de livro; no. do item no CV Lattes; ano), de acordo com Artigo 17º do Regimento do Curso:
---

#### **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA(S) DE PESQUISA ÀS QUAIS PRETENDE SE VINCULAR**

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa
----------------------	--------------------

Desenvolvimento e Meio Ambiente	( ) Planejamento e Gestão de Zonas Semiáridas e Ecossistemas Limítrofes
	( ) Ordenamento Territorial e Gestão de Conflitos nos Ambientes Costeiros

### PROJETO DE PESQUISA

**Identificar no CV Lattes o(s) Projetos que será(ão) ligado(s) ao Curso de Doutorado:**

Título do Projeto	Valor e Órgão do Financiamento	Linha de Pesquisa do Doutorado à qual o projeto se vincula (ver item anterior)

Nº. de vagas para orientação de teses:

### MOTIVOS QUE O(A) LEVAM A PARTICIPAR DO CORPO DOCENTE DO CURSO:

### COMPROMISSO PARA COM O PROGRAMA:

Comprometo-me a regularmente a ministrar disciplinas no Curso, participar de Comissões, orientar teses, participar de Seminários de Tese I, II e III, pelo menos uma vez a cada ano, participar de reuniões do Colegiado local e disponibilizar a infraestrutura de ensino e pesquisa de meu laboratório para atender aos objetivos do Programa. Além disso, comprometo-me a promover e integrar esforços de intercâmbio entre docentes e discentes do Programa, bem como de elaboração e execução de projetos de pesquisa em rede, visando ao estabelecimento de plataformas de competência em projetos acadêmicos de interesse comum.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**FORMULÁRIO DE OFERTA DE DISCIPLINA**

**Atenção: Preencher um formulário por disciplina**

**Nome Professor**

**Área de concentração**

( ) Planejamento e Gestão de Zonas Semiáridas e Ecossistemas Limítrofes

( ) Ordenamento Territorial e Gestão de Conflitos nos Ambientes Costeiros

**Nome da Disciplina:**

<b>Oferta</b>	( ) <b>Semestre 01 - Ano</b> _____	( ) <b>Semestre 02 - Ano</b> _____
	Período de ____/____/____ a ____/____/____	Período de ____/____/____ a ____/____/____
	Horário de _____ as _____	Horário de _____ as _____
	Dias da Semana: _____	Dias da Semana: _____
	Disciplina possível por vídeo conferência? ( ) sim ( ) não	Disciplina possível por vídeo conferência? ( ) sim ( ) não
	Demais Professores envolvidos: _____- IES _____ _____- IES _____ _____- IES _____	Demais Professores envolvidos: _____- IES _____ _____- IES _____ _____- IES _____

**INFORMAÇÃO SOBRE A OFERTA**

<b>Nº de Vagas:</b>	<b>Nome da Disciplina:</b>
<b>Tipo</b>	( ) Disciplina Teórica ( ) Disciplina Prática (laboratório) ( ) Disciplina Teórica/Prática Outras Informações: _____
<b>Local das Aulas</b>	Instituição: Departamento/Sala:
<b>Ementa</b>	
<b>Conteúdo Programático</b>	

<b>Método de Avaliação</b>	
<b>Bibliografia</b>	<b>Básica</b>  <b>Complementar</b>



---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 41/2013/CONEPE**

**ANEXO III**

**ÍNDICE DE PRODUÇÃO DOCENTE**

Para ser docente permanente deve-se atingir uma pontuação de publicação no último triênio equivalente à produtividade média alcançada por professores já credenciados no Curso, quando o Curso se encontrar com conceito igual ou superior a 5.

Caso o curso esteja com conceito abaixo de 5 no momento do credenciamento, será considerada a produtividade média alcançada por professores de Cursos classificados pela CAPES na área de Ciências Ambientais e com conceito 5.

A pontuação será atribuída mediante critérios adotados pela CAPES, na área de Ciências Ambientais. Quais sejam:

**Para periódicos<sup>1</sup>**

Estrato	Pontos
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10
C	0

**Para livros<sup>2</sup>**

Livros com editoração	Pontos
L1	25
L2	50
L3	75
L4	100
LNC	0

LNC = Livros não classificados para avaliação

<sup>1</sup> Periódico é definido por um produto impresso ou eletrônico com Qualis da CAPES, possuidores de corpo editorial reconhecido, com avaliação pelos pares, com base em pareceres *ad hoc*, com ampla circulação e dotados de ISSN.

<sup>2</sup> Livro é definido por um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN, contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, o qual possua corpo editorial. São consideradas para efeito de pontuação da produção intelectual apenas os livros e capítulos de caráter científicos vinculados às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Curso.

### Para capítulos de livros

Capítulos de livros com editoração	Pontos
C1	0,5*L1
C2	0,5*L2
C3	0,5*L3
C4	0,5*L4
LNC	0

### Para eventos científicos

Eventos	Pontos
E1	25
E2	50
E3	75
E4	100
ENA	0

ENA = Eventos não classificados

Será adotada a seguinte expressão

$$IPP = PP_e + PLC + PE$$

IPP = Índice de Produtividade do Professor

PP<sub>e</sub> = Produção em Periódicos

PLC = Produção de Livros ou Capítulos de Livros

PE = Produção em Eventos Científicos

Sendo:

$$PP_e = 100.n_{A1} + 85.n_{A2} + 70.n_{B1} + 55.n_{B2} + 40.n_{B3} + 25.n_{B4} + 10.n_{B5}$$

n<sub>j</sub> = número de artigos publicados em periódicos com classificação j

$$PLC = 2 \left( \sum_{i=1}^w L_i \cdot n_i \right) + 0,5 \left( \sum_{c=1}^k L_c \cdot n_c \right)$$

L<sub>i</sub> = pontos atribuídos à i-ésima obra completa

n<sub>i</sub> = número de obras completas publicadas

L<sub>c</sub> = pontos atribuídos à c-ésima obra na qual se encontra o capítulo publicado

N<sub>c</sub> = número de capítulos publicados na c-ésima obra

$$PE = 0,5 (25.n_{E1} + 50.n_{E2} + 75.n_{E3} + 100.n_{E4})$$

n<sub>ej</sub> = número de artigos publicados em eventos com classificação j



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 41/2013/CONEPE**

**ANEXO IV**

<b>PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE NO CURSO (PARA ATÉ 48 MESES)</b>			
<b>DISCENTE:</b>		<b>ANO DE INGRESSO:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:</b>		<b>Nº MATR.:</b>	
<b>BOLSA:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>ORIENTADOR:</b>			
<b>CO-ORIENTADOR:</b>			
<b>TÍTULO DO PROJETO DE TESE:</b>			
<b>LINHA DE PESQUISA:</b>			
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (DO)</b>	<b>SEMESTRE A CURSAR</b>	<b>CRÉDITOS</b>	
Meio Ambiente e Interdisciplinaridade	1º	06	
Desenvolvimento e Sustentabilidade no Brasil	1º	04	
Sociedade, Natureza e Desenvolvimento: Fundamentos	1º	03	
Lógica e Crítica da Investigação Científica	1º	03	
Seminário de Tese I		02	
Seminário de Tese II		02	
Seminário de Tese III		02	
Estágio à Docência I		01	
Estágio à Docência II		01	
<b>SUB-TOTAL CRÉDITOS (DO = 24):</b>		<b>24</b>	
<b>DEFESAS OBRIGATÓRIAS (DFO)</b>	<b>SEMESTRE A CURSAR</b>	<b>CRÉDITOS</b>	
Exame de Qualificação		-	
Tese de Doutorado		12	
<b>SUB-TOTAL (DFO = 12)</b>		<b>12</b>	
Elenque junto com o(a) seu(sua) orientador(a) as disciplinas optativas a serem cursadas, pontuando os créditos na coluna "Créditos a cursar" e respectivos semestres pretensos a cursar.			
<b>DISCIPLINAS OPTATIVAS (DOP)</b>	<b>CRÉDITO</b>	<b>SEMESTRE PRETENSO A CURSAR</b>	<b>CRÉDITOS A CURSAR</b>
Análise Geoambiental e Processos de Degradação	03		
Apropriação Tecnológica e Desenvolvimento Sustentável	03		
Avaliação Ambiental Estratégica	03		
Biodiversidade, Conservação e Desenvolvimento	03		
Comunidade e Meio Ambiente	03		
Energia e Meio Ambiente	03		
Etnobiologia	03		

Gestão de Conflitos Socioambientais	03		
Gestão de Recursos Naturais e Política Ambiental	03		
Indicadores de Sustentabilidade	03		
Instrumentos de Planejamento e Gestão de Bacias Hidrográficas	03		
Mudanças Climáticas, Refugiados Ambientais e Sustentabilidade	03		
Planejamento e Gestão Ambiental	03		
Políticas Públicas e Desenvolvimento	03		
Simulação e Modelagem de Sistemas Ambientais	03		
Técnicas de Análise e Monitoramento Ambiental	03		
Territorialidade e Meio Ambiental	03		
Tópicos Especiais I	03		
Tópicos Especiais II	03		
<b>SUB-TOTAL DE CRÉDITOS OPTATIVOS:</b>			
<b>TOTAL DE CRÉDITOS A CURSAR (DO + DFO + DOP ≥ 60):</b>			

Uma cópia deste documento deve ser entregue as respectivas Coordenações locais, onde o discente esteja matriculado, sendo de responsabilidade do orientador conjuntamente com o discente, o cumprimento deste plano de trabalho.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome discente

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Nome Orientador

\_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
DA ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE DAS INSTITUIÇÕES**



**Doutorado em Desenvolvimento  
e Meio Ambiente**

Associação Plena  
em Rede



**NOME DO ALUNO**

**TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (se houver)**

**SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE**

**ANO**